

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/020/DA/CMC/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018-CMC

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO PROPOSTO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia visando a Manutenção Corretiva do Telhado e Pintura de 170m² (cento e setenta metros quadrados) de Paredes e Forros, com fornecimento de materiais e mãos de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhã, conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência, oriundo da Diretoria Administrativa, por meio do Memorando n.º 452/2018 – DA/GAB e Projeto Básico/Termo de Referência, de 02 de julho de 2018, apensos ao processo, uma vez que o telhado encontra – se deteriorado e que algumas telhas precisam ser substituídas, devido as fortes chuvas constante em nossa região além da falta de manutenção nos anos anteriores, além disso, com o telhado nessa situação, contribuiu para deterioração de partes do forro e de algumas paredes que precisam de pintura. Tais serviços no plenário desta casa são necessários, pois é o local onde são realizadas as sessões das autoridades do legislativo, que contam com a presença da população e demais autoridades e que na atual situação (telhado, forro e parede) apresenta risco aos presentes no referido ambiente. Além de pintura em outros ambientes deste órgão que apresentam má aparência.**

Após análise do objeto, assim como dos valores de referência, verificamos que o atendimento dessa necessidade se revela necessária e econômica para este

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

órgão. Ressalta-se que em anexo, consta o Projeto Básico, que está devidamente aprovado pela Autoridade competente deste órgão.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na aplicação do art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações advindas do Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, por força do art. 120 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

“I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma



natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; ”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica na aplicação do art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações advindas do Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, por força do art. 120 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos com a aplicação do art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações advindas do Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, por força do art. 120 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório,



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

*próprio por fragmentação de despesas” Acórdão
407/2008 – Primeira Câmara.*

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que a Empresa MARFRAN IMOBILIARIA LTDA. – ME., apresenta uma Proposta de Preço compatível com os valores determinados pela Administração, através da tabela SEDOP/PA.

A prestação de serviço de acordo com a proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades deste órgão e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência.

V – DOS VALORES DE REFERENCIA

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar um levantamento dos custos, devido à natureza do objeto. Buscando averiguar tais custos, utilizou – se como referencia a tabela SEDOP que é referencia nacional de custos para obras e serviços de engenharia.

Assim, diante do orçamento elaborado pela administração, apenso ao processo, restou demonstrado um custo total de **R\$20.982,63 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

O valor ofertado pela Empresa MARFRAN IMOBILIARIA LTDA. – ME., foi de **R\$20.982,63 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)** pela Manutenção Corretiva do Telhado, Pintura de 170 m² de paredes e forro danificados, com fornecimento de material e mão de obra, na Câmara Municipal de Castanhal. A proposta apresentada pela empresa é compatível com os preços de



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

referência.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços estão de acordo com os valores extraídos da tabela SEDOP, que serve como base para os orçamentos de obras e serviços de engenharia, a nível nacional, conforme o Decreto Federal n.º 7.983/2013.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da lei n.º 8.666/93” (Decisão n.º 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, OU FIXADOS POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.



De acordo com a Lei n.º 8.666/93, após verificação do preço de referência, adjudica-se o serviço àquele que possuir o preço compatível com o orçado pela administração, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- MARFRAN IMOBILIARIA LTDA. – ME.
- CNPJ: 17.394.892/0001-55.
- Endereço: Travessa Juarez Melo Merigliano, n.º 33, Bairro: Jaderlândia, CEP 68.746-050 – Castanhal – PA.
- Valor: R\$20.982,63 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	Descrição
ÓRGÃO 10 – Câmara Municipal de Castanhal 01 031 0059 1.058 - Reforma, Ampliação e Adequação da Câmara Municipal.	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei n.º 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei n.º 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica- financeira e qualificação técnica, conforme documentos apensos.

X – DO CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos o



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**


Contrato – Minuta, em apenso.

XI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com o determinado pela Administração Pública, em se tratando desse serviço, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. A CPL manifesta-se pela possibilidade de contratação da Empresa MARFRAN IMOBILIARIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.394.892/0001-55. Podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, com a aplicação do art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações advindas do Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, por força do art. 120 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente da Câmara Municipal de Castanhal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Castanhal - PA, 24 de julho de 2018.


CLÁUDIO NOGUEIRA DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 002/2018 – DA





PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

José Jorge da Silva Santos
JOSÉ JORGE DA SILVA SANTOS
Membro / Portaria n.º 002/2018 – DA

Maria Perpetuo Socorro de Lima
MARIA PERPETUO SOCORRO DE LIMA
Membro/Suplente / Portaria n.º 002/2018 – DA

Ílson
[Signature]



Endereço: Tv Juarez Melo Merigliano, 33 Sala 03, Jaderlândia, Castanhal-PA

E-mail: agnus.arqeng@gmail.com

Fone: (91) 98116-5181

PROPOSTA COMERCIAL

Senhores,

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta comercial para adequação de sala da presidência.

1. OBJETO

Fornecimento de mão de obra especializada e material, para reforma de telhado, impermeabilização de áreas permeáveis, recuperação de forro e pintura de forro na câmara municipal, conforme projeto básico.

2. REFERÊNCIAS

Foi utilizado como referência para levantamento do custo do serviço projeto básico disponibilizado pela CMC.

3. CUSTO

O custo total do serviço será apresentado conforme tabela abaixo:

**EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COBERTURA, FORRO E PAREDES
ORÇAMENTO COM REFERÊNCIA NA TABELA SEDOP 04/2018
BDI- 31,30%**

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITÉM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Manutenção corretiva de cobertura					
1	PLACA DE OBRA				
1.1	PLACA DE OBRA	M ²	0,5	157,77	78,885
				TOTAL ITEM	78,885
2	TELHADO				
2.1	RETIRADA DE TELHA SEM APROVEITAMENTO	M ²	56,625	2,69	152,32
2.2	MANUTENÇÃO DE TELHAS COM USO DE MANTA ASFÁLTICA	M ²	10	23,87	238,70
2.3	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO	M ²	56,625	38,89	2.202,15
				TOTAL ITEM	2.593,17
3	RUFOS				
3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RUFOS	M ²	17,5	83,47	1460,725
				TOTAL ITEM	1460,725
4	CALHAS				
4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS	M ²	20	83,47	1669,4
4.2	LIMPEZA DE CALHAS	M ²	100	6,67	667
				TOTAL ITEM	2336,4
5	ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
5.1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA POR TRÊS MESES	MÊS	3	1000	3000
				TOTAL ITEM	3000
6	REPARO EM FORRO				
6.1	FORRO EM GESSO LISO (REPAROS)	M ²	65	38,82	2523,3
6.2	PINTURA EM FORRO DE GESSO E PAREDES	M ²	170	23,46	3988,2
				TOTAL ITEM	6511,5
				TOTAL SUBITEM	15.980,68
				TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 20.982,63
OBS: Este orçamento tem validade 30 dias.					

4. PRAZO

O prazo para a execução dos serviços será de uma semana.

5. GARANTIAS

A empresa dá a garantia legal de todos os serviços executados.

O orçamento tem validade de 30 dias.

Marcos V. P. R. Bezerra
Engenheiro Civil
CREA-PA 151411820-3

Marcos V. P. R. Bezerra

Castanhal, 23 de julho de 2018

Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

Engenheiro Civil

1514118203 CREA-PA

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"MARFRAN IMOBILIÁRIA LTDA."



Os no fim assinados:

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA, brasileiro, Casado (Comunhão Parcial de Bens), Comerciante, natural de Coroatá - MA, nascido em 29.01.1965, CPF 257.618. 623-87, RG 23-87 RG 95332398-6 2 - SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 413, Caiçara, Castanhal - Pa, CEP 68.744-120.

MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA, brasileiro, Solteiro, Comerciante, natural de Codó - MA, nascido em 01.11.1991, CPF 015.713.982-44, RG 5183494- PC/PA, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 413, Caiçara, Castanhal - Pa, CEP 68.744-120. unem-se e constituem uma sociedade limitada mediante cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social "**MARFRAN IMOBILIÁRIA LTDA.**", com sede na Travessa Irmã Adelaide, 704 A, Centro, Castanhal - Pa, CEP 68740-560 .

CLÁUSULA II - A atividade social é Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (6821-8/01) Corretagem no Aluguel de Imóveis (6821-8/02) Serviços de Bota Fora (4313-4/00) Serviços de Reboque de Veículos (5229-0/02) Atividades Paisagísticas (8130-3/00) Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis (6821-8/01) Exploração de Sanitários Públicos (9609-2/99).

CLÁUSULA III - O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalizando 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento com a seguinte distribuição:

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA	25.000 cotas	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço direito de transferência para a

Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – A administração da sociedade caberá o sócio **FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA**, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos sociais, inclusive representá-la perante bancos e casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, bem como assinar cheques, tomar empréstimos e financiamentos, estabelecer procurações, porém, usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

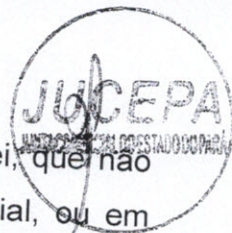
CLÁUSULA IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA XI – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Francisco Odagilson Bezerra

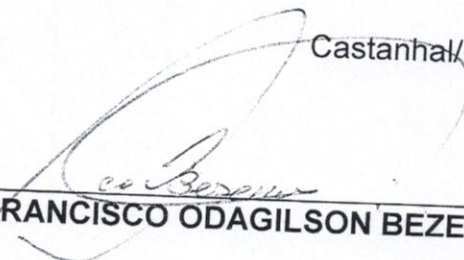


CLÁUSULA XIII – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

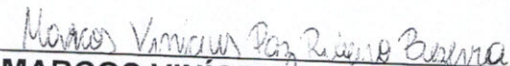
CLÁUSULA XIV – Fica eleito o foro de Castanhal – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Castanhal/PA, 03 de Janeiro de 2013.



FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA



MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA








Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.394.892/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2013
NOME EMPRESARIAL MARFRAN IMOBILIARIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGNUS ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO TV JUAREZ MELO MERIGLIANO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA: 03;
CEP 68.746-050	BAIRRO/DISTRITO JADERLANDIA	MUNICÍPIO CASTANHAL
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ODAGILSON@UOL.COM.BR	
TELEFONE (91) 9918-5823		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/05/2016** às **09:47:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

05/05/2016 09:47

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MARFRAN
IMOBILIARIA LTDA ME**

CNPJ nº 17.394.892/0001-55



MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF/MF nº 015.713.982-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1514118203, órgão expedidor CREA - PA, residente e domiciliado no(a) RUA DOM PEDRO II, 413, CAIÇARA, CASTANHAL, PA, CEP 68.743-505, BRASIL.

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF/MF nº 257.618.623-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 95332398-6, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliado no(a) RUA DOM PEDRO II, 413, CAIÇARA, CASTANHAL, PA, CEP 68.743-505, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201286681, com sede Travessa Irmã Adelaide, 704, A, Centro Castanhal, PA, CEP 68.740-560, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.394.892/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA JUAREZ MELO MERIGLIANO, 33, SALA 03, JADERLÂNDIA, CASTANHAL, PA, CEP 68.746-050.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS
METÁLICAS SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E
REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE
RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE
ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE
IRRIGAÇÃO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE
IMÓVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS OBRAS DE
TERRAPLENAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MARFRAN
IMOBILIARIA LTDA ME**

CNPJ nº 17.394.892/0001-55



- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado.
FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Marcos
Francisco
Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE MARFRAN
IMOBILIARIA LTDA ME

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ nº 17.394.892/0001-55

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CASTANHAL.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CASTANHAL-(PA), 28 de abril de 2015.

ARAÚJO

Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

CPF: 015.713.982-44

ARAÚJO

Francisco Odagilson Bezerra

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA

CPF: 257.618.623-87

Cartório Araújo
1º Ofício de Notas e Registros de
Comarca de Castanhal - Estado do Pará
Rua Senador Lemos, 595 - CEP 8874-015 - Castanhal - PA

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[7YR3qaq2]-MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA..
[7YR3z962]-FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA.....

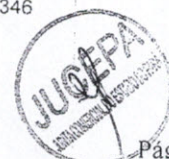
Castanhal, 29/04/2015. Em testemunho da Verdade
COS - DANIELE PINTO DE LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$4,20 Total: R\$ 8,40

Daniele Pinto de Lima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2015 SOB Nº: 20000432346
Protocolo: 15/943154-9, DE 29/04/2015
Empresa: 15 2 0128668 1
MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

Lucia de Carvalho
LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1121899305

NOME
MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 75632 MTE/PA

CPF
 015.713.982-44

DATA NASCIMENTO
 01/11/1991

FILIAÇÃO
**FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA
 NELANE PAZ RIBEIRO BEZERRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 05024257107

VALIDADE
 28/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
 26/08/2010

OBSERVAÇÕES

Marcos V.P.R. Bezerra
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELEM, PA

DATA EMISSÃO
 15/04/2015

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

76616940740
 PA242724850

DETRAN - PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1121899305

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PA
 Registro Crea Nº
 1514118203

Nome
 MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

Data do Registro no Crea-PA
 09/03/2015

Título Profissional
 ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1514118205
 Data de Emissão
 29/03/2016

Presidente do Confea
 Presidente do Crea-PA

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 2194 de 24/12/96 e Lei nº 6296 de 07/03/75.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PA
 Registro Crea Nº
 1514118203

Nome
 MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

Filiação
 NELANE PAZ RIBEIRO BEZERRA
 FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA

Nascimento 01/11/1991 CPF 015.713.982-44 Doc. de Identidade 5183494 PC-PA Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade CODÓ MA

Tipo Sang. Título de Eleitor 062850071350 PIS/PASEP

Assinatura do Profissional



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Doador de Órgãos e Tecidos

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-011

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco Odagilson Bezerra

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADEM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE 95332398-6 DATA DE EMISSÃO 24/07/1998

FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA

NOE BEZERRA DA SILVA E ANTONIA VALE BEZERRA

CORDATA-MA DATA DE NASCIMENTO 29/01/1965

CASAM, N. 5427 FLS. 115. LIV. 46

VIA-01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA

Nº de Inscrição 257618623-87 Data do Nascimento 29/01/65



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 17.394.892/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:36 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2018.

Código de controle da certidão: **7F35.7EB7.2EC9.CDE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Alex', with a stylized flourish below it.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 17.394.892/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:42:00 do dia 21/05/2018

Válida até: 17/11/2018

Número da Certidão: 702018080256383-2

Código de Controle de Autenticidade: F7654AD7.9A8B8396.9F2A20E2.BB500439

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 17.394.892/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:42:00 do dia 21/05/2018

Válida até: 17/11/2018

Número da Certidão: 702018080256384-0

Código de Controle de Autenticidade: D3F1679C.EB10B260.7779653D.4F58A675

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 4985 / 2018.

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CONTRIBUINTE.....:MARCOS ANTONIO DA SILVA ROCHA
CADASTRO:462570
ENDEREÇO.....:TRV JUAREZ DE MELO MERIGLIANO 33 JADERLANDIA III
COMPLEMENTO.....:
CNPJ/CPF.....:000.000.000-00
VALIDADE.....:31/07/2018
INSCRIÇÃO.....: 1.14.271. 99. 1
OBSERVAÇÃO:2013 A 2017 *****

C E R T I F I C A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: (termo de acordo de parcelamento adimplente)

Ano	Divida	Valor	Total
2018	Imposto Predial	73,14	73,14

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados.
Por ser verdade, emitimos a Certidão impressa vai assinada pelo Coordenador de tributos e Secretário de Finanças.
2013 A 2017 *****

Castanhal, em 21/06/2018 .

COORDENADOR

KARLAN VACCARI CALDEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Emissor:Alcione da Silva Oliveira

,Deus seja louvado!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
I.S.S.

Nº4514 /2018 .

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CONTRIBUINTE....:MARFRAN IMOBILIARIA LTDA-ME
CADASTRO ANTERIOR.:
CADASTRO ATUAL...:39720
ENDEREÇO.....:TRV JUAREZ DE MELO MERIGLIANO 33 JADERLANDIA III
INSCRIÇÃO:0
CNPJ/CPF.....:17.394.892/0001-55
PROTOCOLO.....: 5062018

C E R T I F I C A

CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA SOB NUMERO ACIMA IDENTIFICADO, VISTO QUE CONSTA NOS ARQUIVOS PREFEITURA MUNICIPAL E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDA. CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE(M) DÉBITO(S) DE I.S.S. E ALVARA NESTA REPARTIÇÃO REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO PELO NUMERO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA.

FINALIDADE:REGULARIZAÇÃO
VALIDADE : 90 DIAS
OBSERVAÇÃO:

A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL CERTIFICA E EXPEDI A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, SEM EMENDAS, RASURAS E BORRÕES.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL, EM 05/06/2018.

COORDENADOR

KARLAN VACCARI CALDEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DESENVOLVIMENTO E PROGRESSO

Emissor: Eliana Farias dos Santos

,Deus seja louvado!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Licença de Localização e Funcionamento

2018

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 001 de 2001 e suas alterações, outorgamos a presente licença durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MARFRAN IMOBILIARIA LTDA-ME**

Endereço: **JUAREZ DE MELO MERIGLIANO, 33 - JADERLANDIA III**

CPF/CNPJ: **17.394.892/0001-55**

Cadastro Mobiliário: **3972**

Atividade

CONSTRUTORA

Validade: **31/12/2018.**

Informações Complementares:

Observações:

- 1 - É de responsabilidade do Proprietário manter a regularidade da documentação pertinente a concessão da referida Licença conforme o art.5º do Decreto nº 68 de maio de 2017.
Em especial o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros durante o prazo de validade neste documento. Sob pena de revogação conforme o Art 87, Inciso V da Lei complementar nº 001/01 CTM - Código Tributário do Município.

Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a7fcec0fb



Emitido em: **18/05/2018**
18/05/2018 12:20:44



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17394892/0001-55
Razão Social: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME
Nome Fantasia: AGNUS ENGENHARIA
Endereço: TV JUAREZ MELO MERIGLIANO 33 SL03 / JADERLANDIA / CASTANHAL / PA / 68746-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070719195247890195

Informação obtida em 21/07/2018, às 11:04:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.394.892/0001-55

Certidão n°: 145970601/2018

Expedição: 12/03/2018, às 10:33:03

Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARFRAN IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.394.892/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Alves', is written in the bottom right corner of the page.

MARFRAN IMOBILIARIA LTDA - ME

CNPJ (MF): 17.394.892/0001-55

NIRE: 15201286681

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2017 A 31/12/2017

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Ativo	145.884,49 d
1.1	Ativo Circulante	135.279,58 d
1.1.1	Disponível	135.279,58 d
1.1.1.01	Caixa	34.372,10 d
1.1.1.02	Banco Conta Movimento	7,10 d
1.1.1.03	Contas a receber	100.900,38 d
1.2	Ativo Não Circulante	10.604,91 d
1.2.3	Imobilizado	10.604,91 d
1.2.3.01	Computadores	10.000,00 d
1.2.3.03	Maquinas e Equipamentos	2.500,00 d
1.2.3.05	Moveis e Utensilios	3.000,00 d
1.2.3.06	Depreciação Acumulada	4.895,09 d
2	Passivo	145.884,49 c
2.3	Patrimonio Líquido	145.884,49 c
2.3.1	Capital Social	100.000,00 c
2.3.1.01	Capital Subscrito	100.000,00 c
2.3.3	Lucros/Prejuizos Acumulados	45.884,49 c
2.3.3.02	Lucros/Prejuizos Acum. Exerc. atual	45.884,49 c

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2017, na importância de R\$ 145.884,49 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Marcos V. P. R. Bezerra
Engenheiro Civil
CREA-PA 151411820-3

Marcos V. P. R. Bezerra

Gleison de Oliveira Monteiro
Contador CRC-PA 018144/O-0
CPF: 666.192.702-04

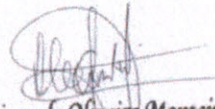
[Handwritten signature]

MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

Demonstração de Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado Líquido do Exercício	194.919,61 c
3.1	Custos dos Serviços Prestados	212.582,47 c
3.1.1	Custos Operacionais	225.980,92 c
3.1.1.01	Receita Operacional Bruta	225.980,92 c
3.1.2	Deduções e Abatimentos	13.398,45 b
3.1.2.01	Impostos	13.398,45 b
3.2	Custos da Mercadorias Vendidas	336,00 b
3.2.2	Desp. Administrativas/vendas	336,00 b
3.2.2.03	Impostos e Taxas	336,00 b
3.3	Custo dos Serviços Prestados	17.326,86 b
3.3.1	Custo dos Serviços	17.326,86 b
3.3.1.01	Materiais Aplicados	16.760,86 b
3.3.1.02	Despesas Bancárias	566,00 b

Reconhecemos a exatidão desta demonstração de resultado, encerrado em 31/12/2017 com um lucro de R\$ 194.919,61 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)


Gleison de Oliveira Monteiro
 Contador CRC-PA 018144/O-0
 CPF: 666.192.702-04

Marcos V. P. R. Bezerra
 Engenheiro Civil
 CREA-PA 151411820-3

Marcos V. P. R. Bezerra

Marcos V. P. R. Bezerra

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2017

Índice de Liquidez Corrente = Ativo circulante/Passivo Circulante

135.279,58

O Índice de Liquidez Corrente é = 100

Índice de Liquidez Seca = Ativo circulante - Estoques/Passivo Circulante

135.279,58

O Índice de Liquidez Seca é = 100

Índice de Liquidez Geral = AC + RLP/PC + P ñ Circ.

135.279,58

O Índice de Liquidez Geral é = 100

Endividamento Geral = PC + P ñ Circ./AT

145.884,49

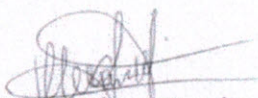
Não possui dívidas

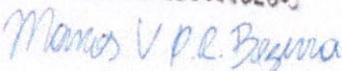
Imobilização do Patrimonio Líquido = Inv + Imob + Int. / PL

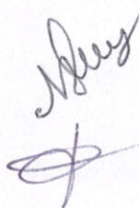
10.604,91

145.884,49

Imobilização do PL é = 0,07


Gleison de Oliveira Monteiro
Contador CRC-PA 018144/O-0
CPF: 666.192.702-04

Marcos V. P. R. Bezerra
Engenheiro Civil
CREA-PA 151411820-3






PODER JUDICIÁRIO

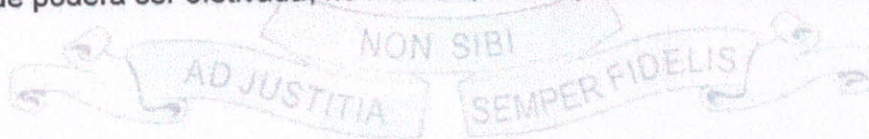
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2008, até a presente data, em face de MARFRAN IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 17.394.892/0001-55, residente em TRAVESSA JUAREZ MELO MERIGLIANO, Nº 33, SALA 03, JADERLANDIA, CASTANHAL/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de CASTANHAL, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.



quinta-feira, 17 maio, 2018

JULIO SOARES DAMASCENO JUNIOR
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CASTANHAL
COMARCA DE CASTANHAL

Julio Soares D. Junior
Analista Judiciário - TJE
Mat. 48828

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 17/05/2018 08:13:32

CONTROLE: 05170805919957

Válida até 15/08/2018 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (julio.junior)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 157756/2018
 Emissão: 21/02/2018
 Validade: 20/08/2018
 Chave: YZW8C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Interessado(a)

Empresa: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

CNPJ: 17.394.892/0001-55

Registro: 000013292-6

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 05/05/2015

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA(CIVIL); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBJETO PARCIAL, RESTRITO ÀS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: TRAVESSA JUAREZ MELO MERIGLIANO, 33, SALA 03, JADERLÂNDIA, CASTANHAL, PA, 68746050

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 18/06/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013535DDPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

Registro: 151411820-3

CPF: 015.713.982-44

Data Início: 18/06/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 164604/2018
 Emissão: 15/05/2018
 Validade: 31/03/2019
 Chave: 86YZA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

Registro: 151411820-3

CPF: 015.713.982-44

Endereço: RUA Rua Dom Pedro II, 413, Entre Maximino e Benjamin Constant, Estrela, CASTANHAL, PA, 68743170

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/03/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA

Data de Formação: 22/01/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

Registro: 000013292-6

CNPJ: 17.394.892/0001-55

Data Início: 18/06/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PA

Nº 111665/2015
Emissão: 30/11/2015
Validade: Indefinida
Chave: 4x7C4D0y02ZY1Zy1C613

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA

Registro: 151411820-3

CPF: 015.713.982-44

Endereço: RUA Rua Dom Pedro II, 413, Entre Maximino e Benjamin Constant, Estrela, CASTANHAL, PA, 68743170

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 29/03/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Data de Formação: 22/01/2015

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

ART(s)

PA20150032448, PA20150034120, PA20150045037, PA20150045056, PA20150060292

Certidão nº 111665/2015

16/02/2017, 17:37

Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1Zy1C613

Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150032448

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 151411820-3

2. Contratante

Contratante: Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

CPF/CNPJ: 015.713.982-44

RUA DOM PEDRO II

Nº: 413

Complemento: Próximo a Praça do Estrela

Bairro: ESTRELA

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743170

País: Brasil

Telefone: (91) 98116-5181

Email: marcosbezerra@outlook.com

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 15/04/2015

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Data da Situação: 26/11/2015

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: CASA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETO COM SUCESSO.

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

CPF/CNPJ: 015.713.982-44

RUA DOM PEDRO II

Nº: 413

Complemento: Próximo a Praça do Estrela

Bairro: ESTRELA

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743170

Telefone: (91) 98116-5181

Email: marcosbezerra@outlook.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 15/04/2015

Previsão de término: 10/06/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	Pontos
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	66,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	66,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	Pontos

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL E 01 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 BANHEIRO EM SUÍTE, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 66,00 M², LOCALIZADA NA RUA VP 04, LOTE 27, QUADRA 12, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2c8v85
Impresso em: 16/02/2017 às 17:37:57 por: adapt, lp: 200.242.195.34

Certidão nº 111665/2015

16/02/2017, 17:37

Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1y1C613
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150032448

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA - CPF: 015.713.982-44

Local

data

Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra - CPF: 015.713.982-44

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 178,34

Pago em: 14/05/2015

Nosso Número: 1556451

Certidão nº 111665/2015
16/02/2017, 17:37

Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1Zy1C613

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2c8wB5
Impresso em: 16/02/2017 às 17:37:57 por: adept, ip: 200.242.195.34



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150034120

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARCOS VINÍCIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 151411820-3

2. Contratante

Contratante: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra

CPF/CNPJ: 015.713.982-44

RUA DOM PEDRO II

Nº: 413

Complemento: Próximo a Praça do Estrela

Bairro: ESTRELA

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743170

País: Brasil

Telefone: (91) 98116-5181

Email: marcosbezerra@outlook.com

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 15/04/2015

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Data da Situação: 26/11/2015

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: CASA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETO E DESCRITO EM ART COM SUCESSO.

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Marcos Vinícius Paz Ribeiro Bezerra

CPF/CNPJ: 015.713.982-44

RUA VP 4

Nº: S/N

Complemento: Lote 26, Quadra 12

Bairro: Jardim das Acácias

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743000

Telefone: (91) 98116-5181

Email: marcosbezerra@outlook.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 15/04/2015

Previsão de término: 10/06/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	Pontos
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	66,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	66,00	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	Pontos

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTES COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL E 01 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 BANHEIRO EM SUÍTE, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 66,00 M², LOCALIZADA NA RUA VP 04, LOTE 26, QUADRA 12, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Zz1yAZ
Impresso em: 16/02/2017 às 17:37:59 por: adapl, ip: 200.242.195.34

Certidão nº 111665/2015

16/02/2017, 17:38

Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1Zy1C613

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150034120

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA - CPF: 015.713.982-44

Local _____ de _____ de _____
data

Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra - CPF: 015.713.982-44

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 178,34 Pago em: 20/05/2015 Nosso Número: 1560255

Certidão nº 111665/2015

16/02/2017, 17:38

Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1Zy1C613

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150045037

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 151411820-3

2. Contratante

Contratante: RAFAEL MODESTO FREITAS

CPF/CNPJ: 340.275.318-92

ALAMEDA BRAGANÇA

Nº: 3706

Complemento:

Bairro: ESTRELA

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743455

País: Brasil

Telefone: (91) 99942-1506

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 15/05/2015

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Data da Situação: 26/11/2015

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: CASA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETO E DESCRITO EM ART COM SUCESSO.

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: RAFAEL MODESTO FREITAS

CPF/CNPJ: 340.275.318-92

RUA VP 12

Nº: S/N

Complemento: Lote 07, Quadra 10

Bairro: Jardim das Acácias

Cidade: CASTANHAL

UF: PA

CEP: 68743000

Telefone: (91) 99942-1506

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 15/05/2015

Previsão de término: 06/07/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	Pontos
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	81,30	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	81,30	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	18,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	18,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	8,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1266 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	8,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	Pontos

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTES COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL E 01 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 BANHEIRO EM SUÍTE, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 81,30 M², LOCALIZADA NA RUA VP 12, LOTE 07, QUADRA 10, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Z4Wd7W
Impresso em: 16/02/2017 às 17:38:00 por: adapt, ip: 200.242.195.34

Certidão nº 111665/2015

16/02/2017, 17:38

Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1Zy1C613

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150045037

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA - CPF: 015.713.982-44

Local _____ de _____ de _____
data

RAFAEL MODESTO FREITAS - CPF: 340.275.318-92

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 178,34

Pago em: 07/07/2015

Nosso Número: 1591298

Certidão nº 111665/2015

16/02/2017, 17:38

Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1Zy1C613

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150045056

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 151411820-3

2. Contratante

Contratante: **LARISSA ROCHA RODRIGUES**
AVENIDA ALTAMIRA

CPF/CNPJ: 957.515.992-68
Nº: 882

Complemento: **ENTRE ALAMEDA BELO HORIZONTE E RUA**
COMANDANTE ASSIS

Bairro: **ESTRELA**

Cidade: **CASTANHAL**

UF: **PA**

CEP: **68742310**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/04/2015**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Data da Situação: **26/11/2015**

Atendido: **SIM**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **LARISSA ROCHA RODRIGUES**
AVENIDA ALTAMIRA

CPF/CNPJ: 957.515.992-68
Nº: 882

Complemento: **ENTRE ALAMEDA BELO HORIZONTE E RUA**
COMANDANTE ASSIS

Bairro: **ESTRELA**

Cidade: **CASTANHAL**

UF: **PA**

CEP: **68742310**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **05/01/2015**

Previsão de término: **30/06/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	35,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	35,00	Pontos
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	208,52	m ²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	208,52	m ²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	45,00	m ³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	45,00	m ³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	20,00	m ³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	20,00	m ³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	15,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	15,00	Pontos

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 02 QUARTOS SOCIAIS E 02 QUARTO COM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL E 02 BANHEIROS EM SUÍTE, 02 SALA, 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 DISPENSA, 01 GARAGEM COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 208,52 M², LOCALIZADA NA TRAVESSA ALTAMIRA, Nº 882, ENTRE ALAMEDA BELO HORIZONTE E RUA COMANDANTE ASSIS, BAIRRO ESTRELA, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Bb6544
Impresso em: 16/02/2017 às 17:38:02 por: edapt, ip: 200.242.195.34

Certidão nº 111665/2015

16/02/2017, 17:38

Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1y1C613

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150045056

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA - CPF: 015.713.982-44

Local _____ de _____ de _____
data

LARISSA ROCHA RODRIGUES - CPF: 957.515.992-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 178,34

Pago em: 07/07/2015

Nosso Número: 1591300

Certidão nº 111665/2015

16/02/2017, 17:38

Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1Zy1C613

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150060292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

SUBSTITUIÇÃO à PA20150058439
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: MARFRAN IMOBILIARIA LTDA ME

RNP: 151411820-3
Registro: 000013292-6

2. Contratante

Contratante: Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

CPF/CNPJ: 015.713.982-44
Nº: 413

RUA DOM PEDRO II

Bairro: ESTRELA

Complemento: Próximo a Praça do Estrela

UF: PA

Cidade: CASTANHAL

CEP: 68743170

País: Brasil

Telefone: (91) 98116-5181

Email: marcosbezerra@outlook.com

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 15/06/2015

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Data da Situação: 26/11/2015

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: CASA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETO E DESCRITO EM ART COM SUCESSO.

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra

CPF/CNPJ: 015.713.982-44
Nº: S/N

RUA VP 10

Bairro: Jardim das Acacias

Complemento: Lote 05, Quadra 14

UF: PA

Cidade: CASTANHAL

CEP: 68743000

Telefone: (91) 98116-5181

Email: marcosbezerra@outlook.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 15/06/2015

Previsão de término: 05/09/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	25,00	Pontos
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	81,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	81,80	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	15,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	6,00	m³
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	Pontos
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	10,00	Pontos

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA TÉRREA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: 01 PÁTIO, 01 QUARTO SOCIAL, 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 SALA, 01 COZINHA, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 81,80 M², LOCALIZADA NA RUA VP 10, LOTE 05, QUADRA 14, S/N, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ.

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 31Azb6
Impresso em: 16/02/2017 às 17:38:03 por: adapt, ip: 200.242.195.34

Certidão nº 111665/2015
16/02/2017, 17:38

Chave de impressão: 4x7C4D0y02ZY1Zy1C613
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150060292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

SUBSTITUIÇÃO à PA20150058439
INDIVIDUAL

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima **MARCOS VINICIUS PAZ RIBEIRO BEZERRA - CPF: 015.713.982-44**
_____, _____ de _____ de _____
Local data **Marcos Vinicius Paz Ribeiro Bezerra - CPF: 015.713.982-44**

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 67,68 Pago em: 24/08/2015 Nosso Número: 1628702

Certidão nº 111665/2015
16/02/2017, 17:38
Chave de Impressão: 4x7C4D0y02ZY1ZY1C613
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/02/2017 e contém 11 folhas



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

CONTRATO N.º 018/2018-CMC

CONTRATO PARA SERVIÇOS
DE ENGENHARIA VISANDO
A MANUTENÇÃO
CORRETIVA DO TELHADO E
PINTURA DE 170M² (CENTO E
SETENTA METROS
QUADRADOS) DE PAREDES
E FORROS, COM
FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E MÃOS DE
OBRA, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CASTANHAL E A
EMPRESA MARFRAN
IMOBILIARIA LTDA. – ME.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - CMC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ílson Santos, n.º 450; Bairro: Nova Olinda – Centro Administrativo, Fone: (91) 3721-2643 - CEP: 68.742-190 / Castanhal – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **Luciana Castanheira Sales**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.751.502 - SSP/PA e CPF n.º 297.807.302-06, com competência para assinar Contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal e do outro lado, a empresa **MARFRAN IMOBILIARIA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.394.892/0001-55, com sede na Travessa Juarez Melo Merigliano, n.º 33, Bairro: Jaderlândia, Fone: (91) 98116-5181 – CEP: 68.746-050 – Castanhal – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Francisco Odagilson Bezerra**, portador da Carteira de Identidade n.º 95332398-6 - SSP/MA e CPF n.º 257.618.623-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de n.º 020/020/DA/CMC/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo de DISPENSA n.º 07/2018-CMC, com fundamentação legal na aplicação do art. 24, inciso I, c/c art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações advindas do Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, por força do art. 120 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Rua Major Wilson, 450 – Bairro Nova Olinda – CEP: 68742-190 – Castanhal/PA
Fone: 3721-2643 - www.camaradecastanhal.pa.gov.br



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a: **Execução de Serviços de Engenharia visando a Manutenção Corretiva do Telhado e Pintura de 170m² (cento e setenta metros quadrados) de Paredes e Forros, com fornecimento de materiais e mãos de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência, apenso ao contrato.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA em obediência às seguintes condições:

- a. Os serviços serão executados, das 08H00 às 18H00. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização;
- b. Os materiais deverão ser por conta da Contratada e os que serão trocados, com o devido reparo, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;
- c. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- d. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Câmara Municipal de Castanhal;
- e. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Câmara Municipal de Castanhal poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- f. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;
- g. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração sujeita à multa prevista em lei;
- h. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos

- materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização da Câmara Municipal de Castanhal;
- i. Os serviços de reparo, deverão ser executados no prédio da Câmara Municipal de Castanhal, localizada na rua Major Ilson Santos, 450 – bairro Nova Olinda – Castanhal/PA;
 - j. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no cronograma físico financeiro, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de serviço/nota de empenho;
 - k. O recebimento provisório ocorrerá em até 10(dez) dias corridos e o recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório;
 - l. Antes de findar o prazo fixado no item anterior e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, este órgão examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços estabelecidos no Projeto Básico, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade e demais obrigações trabalhistas;
- c) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Órgão;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da CMC;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto;
- g) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e





- definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CMC poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
 - i) Acatar todas as orientações da CMC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - j) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
 - k) Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a CMC qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
 - l) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
 - m) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a CMC;
 - n) Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
 - o) A garantia do serviço será de 03 (três) meses;
 - p) Apresentar relatório fotográfico antes e depois do serviço em cada área deteriorada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pela CMC;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Projeto Básico;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser



- solicitados pelos técnicos da empresa;
- d) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências;
 - e) Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;
 - f) Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado no Projeto Básico;
 - g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições do Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
 - h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93).

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara de Castanhal - PA, para o exercício financeiro de 2018:

01 031 0059 1.058 – Reforma, Ampliação e Adequação da Câmara Municipal.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO OU RENOVAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

6.2 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

6.3 – O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SETIMA– PREÇO E PAGAMENTO

7.1 - O valor total é de R\$20.982,63 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). Conforme discriminação abaixo:

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O pagamento será efetuado pela CMC, até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

7.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a CMC mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se - á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este órgão.

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inexecução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMC;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - i. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - ii. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CMC, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - iii. A qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
 - iv. Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 100,00 (Cem reais) por dia de atraso, limitada a R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
 - v. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização;
 - vi. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - vii. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- Pública;
- viii. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a CMC e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;
- ix. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal, no Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Castanhal - PA, 27 de julho de 2018.

LUCIANA CASTANHEIRA SALES
Presidente
Câmara Municipal de Castanhal

**FRANCISCO ODAGILSON
BEZERRA**
Empresário
Marfran Imobiliária Ltda. – ME

TESTEMUNHAS:



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

CLÁUDIO DE LOIOLA NORONHA

CPF n.º 009.062.910-89

EDIR GOMES DE FREITAS

CPF n.º 607.132.752-00

MINUTA DO CONTRATO